



MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MINUTA Nº 17/2020

Taxa Municipal de Direitos de Passagem

A Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e conforme proposta da Câmara Municipal, deliberou, por Unanimidade, a **não aplicação**, no ano de 2021, da *Taxa Municipal de Direitos de Passagem*, prevista nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 106º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, na atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Paços do Município de Vila Velha de Ródão, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

(O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal)

(1º. Secretário)

(2º. Secretário)

Votação:
